

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

EDITAL SEMCULT Nº 002/2025

**HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES PARA OS CONCURSOS
OFICIAIS DE AGREMIações CARNAVALESCAS DE BELÉM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, criada pela Lei N.º 10.143, de 10 DE FEVEREIRO DE 2025, com competência atribuída nos termos do art. 12, §5º, e, da Lei nº. 10.143/25, na qualidade de sucessora da FUMBEL – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS (MEI) o EDITAL Nº 002/2025, de AVALIADORES PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS REFERENTES À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2025 da Prefeitura Municipal de Belém, a serem realizados em Belém, com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Edital a regulamentação do procedimento de HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CONCURSOS OFICIAIS DE AGREMIações CARNAVALESCAS DE BELÉM, conforme as AÇÕES que seguem:

1.1.1. Apresentação de Enredos das Agremiações Carnavalescas concorrentes de Belém e do Distrito de Icoaraci;

1.1.2. Concurso Oficial de Escolas de Samba de Belém (Grupo Especial, 1º e 2º grupos, e grupo de Avaliação);

1.1.3. Concurso Oficial de Escolas de Samba do Distrito de Icoaraci;

2. DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. As parcerias referidas neste Instrumento Editalício serão firmadas através de Contratação para Prestação de Serviços Eventuais de Avaliadores Especializados por meio de Credenciamento, com fulcro no Art. 78, I (Instrumentos auxiliares – Credenciamento) da LEI FEDERAL 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, sem transferência de recursos públicos, em razão da realização do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 entre a SEMCULT e a liga de agremiações carnavalescas ESCOLAS DE SAMBA ASSOCIADAS – ESA, além de demais legislações e atos normativos correlatos e aplicáveis, conforme as condições e procedimentos a seguir descritos.

3. DO VALOR A SER PAGO AOS AVALIADORES(AS) CONTRATADOS(AS).

3.1. O valor a ser pago aos Avaliadores Oficiais que atuarão na Programação Oficial do Carnaval de Belém 2025 será da ordem de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos, por diária, **durante o período dos Concursos/Desfiles Oficiais do Grupo Especial de Escolas de Samba de Belém**, cujo ônus pelo pagamento caberá exclusivamente à **Liga Carnavalesca ESCOLAS DE SAMBA ASSOCIADAS – ESA**, considerando que esta é a entidade representativa das Agremiações Carnavalescas atuantes em rede.

3.2. Outras despesas como alimentação, transporte, segurança ou quaisquer outras necessárias para o desempenho das atividades dos Avaliadores designados para atuar nos Concursos/Desfiles Oficiais do Grupo Especial de Escolas de Samba de Belém será de única e exclusiva responsabilidade da liga ESCOLAS DE SAMBA ASSOCIADAS – ESA.

3.3. O valor a ser pago aos Avaliadores Oficiais que atuarão nos demais concursos da Programação Oficial do Carnaval de Belém 2025 será da ordem de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos, por diária, **durante o período dos Concursos/Desfiles Oficiais do 1º Grupo, 2º Grupo, Grupo de Avaliação de Escolas de Samba de Belém e do Distrito de Icoaraci**, cujo ônus pelo pagamento caberá exclusivamente à SEMCULT.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos relativos às contratações, viabilizados pelos TERMOS DE COLABORAÇÃO, serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0005

PROJETO ATIVIDADE: 2273

SUB AÇÃO: 001

FONTE: 1500000000

FUNDO: 999 - APLICAÇÕES GERAIS

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390390000 | 3390360000

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo Aditivos e/ou Apostilamento.

5. DAS VEDAÇÕES.

5.1. É vedada a participação neste Edital de:

5.1.1. Membros da Comissão, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2. Profissionais atuantes no Carnaval de Belém que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes ou descendentes em qualquer grau) com as agremiações carnavalescas de Belém, Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro; e

5.1.3. Avaliadores dos dois últimos Concursos de Carnaval da PMB, que tenham

comprovadamente cometido conduta faltosa, seja dolosa ou culposa.

6. DO PERFIL DOS AVALIADORES PARA OS CONCURSOS DO CARNAVAL

6.1. Os candidatos ao Credenciamento em epígrafe, deverão possuir:

- 6.1.1. Experiência em processos concursivos na área específica do quesito que vai avaliar e/ou em manifestações culturais;
- 6.1.2. Formação acadêmica na área da linguagem artística específica do quesito que vai avaliar;
- 6.1.3. Experiência na área artística e cultural.

7. QUANTO À ESCOLARIDADE, CONSIDERAR-SE-Á PREENCHIDO O REQUISITO, AO QUE COMPROVAR:

- 7.1.** Formação acadêmica (graduação, mestrado, doutorado) dentro das linguagens artísticas e conforme as áreas especificadas no item 07, devidamente registrada e reconhecida pelo MEC, inclusive as realizadas no exterior;
- 7.2.** Nível técnico especializado dentro das linguagens artísticas e conforme as áreas especificadas no item 07, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, inclusive os realizados no exterior;
- 7.3.** Nível médio, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

8. CONFORME QUESITO, SÃO EXIGIDOS CONHECIMENTOS NAS SEGUINTE ÁREAS:

- 8.1.** Arquitetura;
- 8.2.** Artes visuais;
- 8.3.** Cultura;
- 8.4.** Dança;
- 8.5.** Design;
- 8.6.** Literatura;
- 8.7.** Moda;
- 8.8.** Música;
- 8.9.** Patrimônio Cultural Material;
- 8.10.** Patrimônio Cultural Imaterial.

9. SÃO OS QUESITOS DE AVALIAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- 9.1.** Alegoria;
- 9.2.** Bateria;
- 9.3.** Comissão de Frente;
- 9.4.** Enredo;
- 9.5.** Evolução;
- 9.6.** Fantasia;
- 9.7.** Harmonia;
- 9.8.** Mestre-sala e Porta-bandeira;
- 9.9.** Porta-estandarte e

9.10. Samba-enredo.

10. Cada candidato(a) PODERÁ SE INSCREVER EM ATÉ DUAS OPÇÕES DE QUESITO DE AVALIAÇÃO (DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM SUA ÁREA DE FORMAÇÃO E ATUAÇÃO), sendo a primeira opção a principal. A critério desta Secretaria e de acordo com a necessidade dos concursos carnavalescos, os avaliadores selecionados poderão ser alocados dentro dos respectivos módulos de atuação constantes no Quadro de Áreas de Conhecimento, ocupando somente 01(uma) **VAGA POR QUESITO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O ato da inscrição pressupõe plena concordância integral com os termos deste Edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

11. DO QUANTITATIVO DE AVALIADORES PARA O PROCESSO CONCURSIVO DO CARNAVAL DE BELÉM E DISTRITO DE ICOARACI

11.1. Para as ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL E DOS 1º E 2º GRUPOS DE BELÉM, serão contratados 32 (TRINTA E DOIS) AVALIADORES NO TOTAL, sendo 30 (TRINTA) TITULARES (03 por quesito) e 2 (DOIS) SUPLENTEs para avaliação. Serão considerados aptos à contratação os candidatos classificados/credenciados.

11.2. Para as ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO DE AVALIAÇÃO DE BELÉM serão contratados 12 (DOZE) AVALIADORES NO TOTAL, sendo 10 (DEZ) TITULARES (01 por quesito) e 2 (DOIS) SUPLENTEs para avaliação. Os candidatos serão considerados aptos à contratação conforme a classificação da pontuação.

11.3. Para as ESCOLAS DE SAMBA DO DISTRITO DE ICOARACI, serão contratados 32 (TRINTA E DOIS) AVALIADORES NO TOTAL, sendo 30 (TRINTA) TITULARES (03 por quesito) e mais 02 (DOIS) AVALIADORES SUPLENTEs. Os candidatos serão considerados aptos à contratação conforme a classificação da pontuação;

12. DAS INSCRIÇÕES

15.1 Serão aceitas inscrições de PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS, que atendam às especificações, às condições, aos critérios técnicos e aos requisitos constantes neste Edital.

15.2 As inscrições poderão ser feitas de 17h do dia **21/02/2025** até às 23h59 do dia **25/02/2025**, os documentos solicitados devem ser enviados para o e-mail inscricaoavaliadorescb25@gmail.com

13. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

13.1. PESSOA FÍSICA

13.1.1. Ficha de inscrição (anexo a);

13.1.2. Currículo simplificado (anexo b);

- 13.1.3. Documento de identificação oficial, com foto legível;
- 13.1.4. Documento de regularidade do CPF (emitida pela receita federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
- 13.1.5. Comprovante de endereço em nome do(a) candidato(a) ou em nome de outra pessoa, desde que acompanhado de declaração específica (anexo c), acompanhada do comprovante em nome da pessoa que assina a declaração;
- 13.1.6. Declaração de aptidão, devidamente assinada (anexo d);
- 13.1.7. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (anexo e);
- 13.1.8. Declaração de não existência de vínculo profissional ou de outra ordem, com as agremiações carnavalescas que participarão do(s) concurso(s) (anexo f);
- 13.1.9. Experiência em processos concursivos oficiais nas áreas de Arte e Cultura;
- 13.1.10. Formação acadêmica (documentos comprobatórios: diplomas e certificados);
- 13.1.11. Experiência na área cultural;
- 13.1.12. Autorização de uso e divulgação de imagens (anexo g);
- 13.1.13. Release resumido (em até 10 linhas, na fonte 14, espaço 1,5);
- 13.1.14. PIS/PASEP/NIT;
- 13.1.15. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais e de dívida ativa da união, em nome do proponente (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>);
- 13.1.16. Certidão Tributária Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, em nome do proponente (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 13.1.17. Certidão Não Tributária Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, em nome do proponente (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 13.1.18. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos de tributos Municipais ou certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Registro imobiliário, em nome do proponente (<https://sefin.belem.pa.gov.br/areas/certidao-negativa-de-registro-cadastral/>);
- 13.1.19. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, em nome da pessoa jurídica (<http://www.certidao.tst.jus.br>);
- 13.1.20. Dados bancários em nome do proponente, acompanhados da cópia legível do cartão da conta corrente, com vistas ao repasse financeiro, sendo vedada a apresentação de contas-poupança e contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas correntes em nome de terceiros.

13.2. PESSOA JURÍDICA – MEI

- 13.2.1. Ficha de inscrição (anexo a);
- 13.2.2. Currículo simplificado (anexo b);
- 13.2.3. Cópia do certificado de microempreendedor individual (MEI);
- 13.2.4. Cópias legíveis do RG e do CPF ativos do representante do MEI;
- 13.2.5. Cópia legível de comprovante de endereço do MEI;

- 13.2.6. No caso do MEI não possuir nenhum documento que possa comprovar o endereço em seu nome/sede, deverá ser apresentada a declaração específica (anexo c), acompanhada do comprovante em nome da pessoa que assina a declaração;
- 13.2.7. Declaração de aptidão, devidamente assinada (anexo d);
- 13.2.8. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (anexo e);
- 13.2.9. Declaração de não existência de vínculo profissional ou de outra ordem, com as agremiações carnavalescas que participarão do(s) concurso(s) (anexo f);
- 13.2.10. Experiência em processos concursivos oficiais nas áreas de Arte e Cultura (documentos comprobatórios: declarações, certificados, portarias, etc);
- 13.2.11. Formação acadêmica (documentos comprobatórios: diplomas e certificados);
- 13.2.12. Experiência na área artístico-cultural (documentos comprobatórios: certificados, declarações, matérias de jornais, etc.);
- 13.2.13. Autorização de uso e divulgação de imagens (anexo g);
- 13.2.14. Release resumido (em até 10 linhas, na fonte 14, espaço 1,5);
- 13.2.15. Certidão de regularidade junto ao FGTS (www.caixa.com.br/fgts), no caso de inexistência de empregados, apresentar uma autodeclaração;
- 13.2.16. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e de dívida ativa da união, em nome do MEI, expedida pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>);
- 13.2.17. Certidão tributária negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, em nome do MEI, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 13.2.18. Certidão não tributária negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, em nome do MEI, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 13.2.19. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos de tributos Municipais ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de registro imobiliário, em nome do MEI e expedida pela SEFIN (<https://sefin.belem.pa.gov.br/areas/certidao-negativa-de-debito/>);
- 13.2.20. Certidão negativa de débitos trabalhistas, em nome do MEI, expedida pela Justiça do Trabalho (<http://www.certidao.tst.jus.br>);
- 13.2.21. Dados bancários em nome do microempreendedor individual – MEI acompanhados da cópia legível do cartão da conta corrente, com vistas ao repasse financeiro, sendo vedada a apresentação de contas-poupança e contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas correntes em nome de terceiros.

Parágrafo único: na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios solicitados neste item, o candidato terá sua inscrição indeferida automaticamente, **não cabendo interposição de recurso.**

14. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

14.1. Mediante análise dos documentos comprobatórios do item 12, consideram-se critérios de pontuação os itens abaixo, cuja somatória geral deverá alcançar o MÁXIMO DE 100 (cem) pontos e o MÍNIMO de 50 (cinquenta) pontos, conforme as tabelas a seguir:

14.1.1. EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO EM EVENTOS CONCURSIVOS OFICIAIS NAS ÁREAS DE ARTE E CULTURA

Igual ou superior a 10 concursos	40 pontos
Superior a 06 e inferior ou igual a 09 concursos	30 pontos
Superior a 03 e inferior ou igual a 06 concursos	20 pontos
Inferior ou igual a 03 concursos	10 pontos

14.1.2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Será considerado o documento comprobatório da formação acadêmica de maior pontuação.

Doutorado	30 pontos
Mestrado	25 pontos
Pós-graduação (Especialização)	20 pontos
Graduação (licenciatura e/ou bacharelado)	15 pontos
Nível técnico especializado	10 pontos
Nível Médio	05 pontos

14.1.3. EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL

A contagem dos pontos será calculada PELA QUANTIDADE DE ANOS, independente do número de eventos realizado anualmente, e considerando-se os últimos 10 anos.

Igual ou superior a dez anos	30 pontos
Superior a cinco e inferior ou igual a nove anos	25 pontos
Superior a dois e inferior ou igual a quatro anos	20 pontos
Igual ou inferior a 2 anos	15 pontos

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem a todas as exigências documentais e atingirem a nota máxima até a mínima em ordem decrescente de classificação.

15.2. O Resultado Preliminar será apresentado/publicado de forma nominal no site: <https://fumbel.belem.pa.gov.br/>, no dia **27/02/2025**, e, posteriormente, no Diário Oficial do Município de Belém.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será permitida a interposição de recursos, em face do processo seletivo, no dia **28/02/2025**, observando-se o Cronograma Geral.

16.2. Todas as razões recursais deverão ser devidamente fundamentadas e instruídas com documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de não conhecimento do recurso, salvo quanto à existência dos motivos descritos na norma do art. 374, da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

16.3. Os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Seleção via e-mail inscricaoavaliadorescb25@gmail.com dentro do prazo legal, não serão aceitos e reconhecidos recursos enviados após o prazo.

16.4. Os documentos comprobatórios solicitados por este Edital, entregues no ato da inscrição, passarão a fazer parte da instrução do processo administrativo da SEMCULT.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

17.2. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**:

- I. Que apresentar maior pontuação na experiência como avaliador;
- II. Que apresentar maior pontuação na Formação Acadêmica;
- III. Que apresentar maior pontuação na experiência da área Artística Cultural;
- IV. Persistindo o empate será contemplado o candidato de mais idade.

18. DOS CRITÉRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS:

- I – Candidatos que obtiveram classificação inferior, em ordem decrescente, da somatória geral na análise dos documentos comprobatórios de currículos e;
- II – Estejam habilitados nas etapas de avaliação documental.

19. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

19.1. A Comissão de Seleção será composta por uma comissão formada por 02 (dois) Técnicos Servidores, indicados pela SEMCULT.

19.2. A Comissão de Seleção dará publicidade aos RESULTADOS PRELIMINAR e FINAL dos avaliadores credenciados, para cada quesito a ser avaliado, à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que determinará a homologação final e publicação.

20. DA DIVULGAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

20.1. O resultado final será publicado site: <https://fumbel.belem.pa.gov.br/> no dia **05/03/2025**, e, posteriormente, no Diário Oficial do Município de Belém.

21. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS

AVALIADORES SELECIONADOS.

21.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar como Avaliador(a) na Programação do Carnaval 2025, deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO presencialmente na sede da SEMCULT, no prazo estabelecido no cronograma.

21.2. Caso o candidato não apresente quaisquer documentos, porventura, requeridos ou não compareça para assinar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, perderá o direito ao credenciamento, ficando automaticamente excluído do processo.

21.3. A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da SEMCULT, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, a complementação conforme estabelecido no item 17.

21.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

22. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AVALIADORES CONTRATADOS.

22.1. Durante todo o evento o Avaliador deverá manter o sigilo de suas avaliações. Em caso de verificação de conduta faltosa, seja ela dolosa ou culposa, voltada a causar qualquer prejuízo à lisura do concurso, será vedada a contratação dos mesmos para concursos posteriores.

22.2. Considera-se conduta faltosa, dentre outras:

- I. Aplicação da mesma nota a todos os avaliados, sem justificativa plausível para tanto;
- II. A violação de qualquer direito da personalidade de outro candidato; avaliador, ou servidor da Prefeitura Municipal de Belém, nos termos da Legislação Vigente;
- III. A não entrega dos aparelhos de celular ao Membro da Comissão Organizadora de Avaliadores, o qual ficará responsabilizado por tutelá-los até o final do evento, em cada noite de apresentação.

22.3. Para que haja a aplicação da penalidade de exclusão do processo de seleção de avaliadores do ano seguinte, ficam assegurados os direitos relativos à ampla defesa e ao contraditório perante à Administração Pública.

22.4. A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal, porventura incidente em decorrência da conduta realizada.

23. DO CRONOGRAMA GERAL.

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Período de Inscrições	De 21/02/2025 ao dia 25/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	27/02/2025

Interposição de Recurso	28/02/2025
Divulgação/Homologação do Resultado Final	05/03/2025
Assinatura do Termo de compromisso	06/03/2025
Apresentação dos Enredos das Escolas de Samba do Distrito de Icoaraci aos avaliadores	07/03/2025
Desfile das Escolas de Samba do Grupo Único do Distrito de Icoaraci	08/03/2025
Apresentação dos Enredos das Escolas de Samba do Grupo Especial de Belém aos avaliadores	11/03/2025
Desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial de Belém	14 e 15/03/2025
Apresentação dos Enredos das Escolas de Samba do 2º Grupo de Belém aos avaliadores	18/03/2025
Apresentação dos Enredos das Escolas de Samba do 1º Grupo de Belém aos avaliadores	19/03/2025
Desfile das Escolas de Samba do 2º Grupo de Belém	21/03/2025
Desfile das Escolas de Samba do 1º Grupo de Belém	22/03/2025
Desfile das Escolas de Samba do Grupo de Avaliação de Belém	23/03/2025

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

24.2. A qualquer tempo, caso necessário, a SEMCULT poderá modificar este instrumento

editório, hipótese em que deverá proceder à ampla divulgação das alterações e/ou ajustes, desde que a alteração não afete a sistemática das inscrições realizadas.

24.3. É facultada à COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA HABILITAÇÃO / SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A AVALIADORES DO CARNAVAL, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informações e a instrução dos processos administrativos, bem como, sanar erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado.

24.4. A inexatidão ou a falsidade documental detectada em qualquer fase de seleção, implicará no impedimento formal do(a) candidato(a) em participar de novos eventos organizados pela SEMCULT, no prazo de dois anos consecutivos;

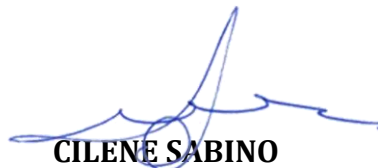
24.5. Em caso de dúvidas sobre este instrumento editório, a SEMCULT deverá ser formalmente acionada, considerando-se como a primeira responsável pela prestação de esclarecimentos, a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA HABILITAÇÃO / SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A AVALIADORES DO CARNAVAL;

24.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria da SEMCULT;

24.7. Fica eleito o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da Parceria.

24.8. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 21 de Fevereiro de 2025.



CILENE SABINO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Belém – SEMCULT